



Processo nº 1250.01.0015622/2026-88

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(AQUISIÇÃO DE BENS)**

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP PROCESSO Nº 1251855 12 2026		
PROCESSO COMPRA:	DE	1251855 12 2026
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais	
OBJETO:	Aquisição de materiais de escritório e descartáveis para a SAS do EM/6ªRPM	
VALOR:	Lote 01 - R\$ 2.933,42 (dois mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) Lote 02 - R\$ 391,36 (trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)	
CRITÉRIO JULGAMENTO:	DE	Menor preço
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Sim	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 29/07/2026 até 06/08/2026 às 07:59h.		
DATA DA SESSÃO DE LANÇES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
06/08/2026	08:00 horas	14:00 horas

SUMÁRIO

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO DA COTEP](#)
- [3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP](#)
- [4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP](#)
- [5. FASE DE LANÇES](#)
- [6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)
- [7. HABILITAÇÃO](#)
- [8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)
- [9. CONTRATAÇÃO](#)
- [10. SANÇÕES](#)
- [11. DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, realizará

procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de menor preço, regime de fornecimento integral, com entrega imediata, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

2.1. O objeto da presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP é a contratação de empresas para o **fornecimento de materiais de escritório e materiais descartáveis para a SAS/EM6RPM**, conforme especificações e condições constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, o fornecedor deverá obedecer a este último.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.2:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.2.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.2.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput c/c § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.2.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.2.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho 1991;

3.2.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 06 de novembro de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).

3.3.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.3.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.3.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances e não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.3.7.1. Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.3.8. Para informações e dúvidas relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF,

consulte as informações disponíveis em <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

3.4. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.4.2. que enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.4.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

- O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.4.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. **CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP**

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca; e

4.1.2. o valor unitário e o valor total do lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, se for o caso.

4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

4.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução Seplog nº 34/2024;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

- 4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.7.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.7.3. A falsidade das declarações mencionadas no item 4.7 sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchidas diretamente no Portal de Compras MG, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento de seu lance e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando o critério de julgamento por menor preço.
- 5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.9. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.10. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.12. Quanto a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a PMMG, a sessão será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO

Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11970551082228::::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e em seus anexos.

6.5. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

6.5.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.5.1.1. por solicitação do licitante, antes do término do prazo inicial para envio da proposta, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

6.5.1.2. de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 6.4.

6.6. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.7. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.8. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.8.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.8.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.8.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8.4. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.8.5. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.9. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.9.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.11. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:
- 6.11.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.11.2. descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;
- 6.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;
- 6.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 6.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.12. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra/contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.14. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.16. **Da Apresentação de Amostras e/ou Prova De Conceito:**
- 6.16.1. Não haverá apresentação de amostras e/ou prova de conceito no presente certame.
- 6.17. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.1.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.1.1., ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.
- 7.1.3.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.1.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.1.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.
- 7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.4. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma que trata o art. 71, incisos II e III e §4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art 71, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 8.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

- 8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que dele dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.
- 9.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.
- 10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.
- 10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:
- 10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.
- 10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.
- 10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;
- 10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.
- 10.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG
- 10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.
- 10.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 12.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.
- 12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br
- 12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo Proposta Comercial.

Lavras/MG, ____ de julho de 2026.

DAISY FERRAREZI MOURA, CEL PM
Ordenadora de Despesas da 6ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Daisy Ferrarezi Moura, Coronel PM**, em 27/07/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145394655** e o código CRC **36BFD0E2**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/6RPM/P4 - Seção Logística da 6ª Região da Polícia Militar

v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
23/07/2026	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	1251855

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Luiz, Maj QOS	SAS 6ª RPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de escritório e descartáveis para a SAS do EM/6ªRPM, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1.1. Lote 01 - Aquisição de materiais de escritório

1.1.1.1. Entrega em remessa única.

1.1.1.2. Valor total do lote: R\$ 2.933,42 (dois mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)

1.1.1.3. Local de entrega: Rua Comandante Nélio, nº 111, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG

1.1.1.4. Itens do lote:

ITEM	CÓDIGO ITEM SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	144517	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMÁVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; COMPOSIÇÃO: TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA; COR: NA COR AMARELA	CAIXA 12 UN	01	R\$ 15,05
02	75370	CANETA PARA RETROPROJETOR - ESCRITA: MEDIA (2MM); PONTA: POROSA; COR: NA COR PRETA; CORPO: PLÁSTICO;	1 UNIDADE	10	R\$ 1,39
03	1687417	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATÉRIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSÕES (L X A): 310 MM X 410 MM; APRESENTAÇÃO: CAIXA 100 UN;	CAIXA 100 UN	02	R\$ 64,00
04	1907824	CORRETIVO SECO EM FITA PARA ESCRITOS - TIPO: ATÓXICO; IDENTIFICAÇÃO: FITA CORRETIVA COM PONTA RETRÁTIL; CORPO: TRANSPARENTE, FORMATO ANATÔMICO E ERGONÔMICO; DIMENSÕES: 4,2MM (LARG) X 12M (COMP);	1 UNIDADE	15	R\$ 6,61
05	1810677	FITA CREPE - MEDIDAS: 18MM X 50M;	ROLO 50M	05	R\$ 5,07

06	1692372	PAPEL PARA ESCRITÓRIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICAÇÃO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTAÇÃO: PACOTE 500 FOLHAS;	PACOTES	55	R\$ 27,94
07	1686429	LIVRO ATA - NUMERO DE FOLHAS: 100; NUMERAÇÃO: COM NUMERAÇÃO; MARGEM: SEM MARGEM; CAPA: DURA; MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM X 32 CM;	1 UNIDADE	03	R\$ 16,70
08	1687514	CAIXA ARQUIVO MORTO - MATÉRIA- PRIMA: POLIPROPILENO CORRUGADO; GRAMATURA: MÍNIMA 400 G/M2; DIMENSÕES (C X L X A): MÍNIMAS 340 MM X 135 MM X 240 MM; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS GERAIS: DESMONTÁVEL, COM IMPRESSÃO E VISOR;	1 UNIDADE	29	R\$ 7,10
09	261815	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS - MEDIDAS: 38MM X 50MM;	CAIXA 4 UN	10	R\$ 6,71
10	974234	FITA ADESIVA ESCRITÓRIO - TIPO: UMA FACE; MATÉRIA- PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12MM X 50M; COR: TRANSPARENTE;	1 UNIDADE	20	R\$ 1,62

11	1687425	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATÉRIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSÕES (L X A): 229 MM X 324 MM; APRESENTAÇÃO: CAIXA 100 UN;	CAIXA	04	R\$ 42,61
12	57541	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 50MM X 50 METROS; TIPO: ADERÊNCIA EM UMA FACE;	ROLO 50M	05	R\$ 5,49
13	966916	CLIPS PARA PAPEIS – TAMANHO 0 (ZERO); MATÉRIA PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	CAIXA 100 UN	04	R\$ 2,60
14	1024701	MARCADOR PERMANENTE - FINALIDADE: CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICO E VIDROS; COMPOSIÇÃO (1): RESINAS TERMOPLÁSTICAS; COMPOSIÇÃO (2): TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES; COR: PRETA; TAMANHO DA PONTA: 5MM, CHANFRADA;	1 UNIDADE	20	R\$ 2,92

15	1047396	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA - MODELO: A4; MATÉRIA-PRIMA: PAPEL KRAFT BRANCO; COR: NA COR BRANCA; GRAMATURA: 90GR; DIMENSÃO: 297MM X 210MM; JANELA: SEM JANELA; RPC: SEM RPC; FECHAMENTO: NORMAL;	CENTO	02	R\$ 41,07
16	1533355	CANETA HIDROGRÁFICA - ESCRITA: GROSSA; CORPO: REDONDO - FORMATO JUMBO; COMPOSIÇÃO: CARGA ATÓXICA; COR: 12 CORES VARIADAS; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: ENTRE 13 E 18CM;	CAIXA 12 UN	02	R\$ 10,70
17	82716	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LAMINAS: AÇO INOX, MEDINDO 13CM; CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, ANATÔMICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 21CM;	1 UNIDADE	03	R\$ 8,61
18	60160	CANETA HIDROGRÁFICA - ESCRITA: GROSSA; CORPO: PLÁSTICO; COMPOSIÇÃO: ENTINTAMENTO NA COR VERMELHA;	1 UNIDADE	20	R\$ 2,69
19	49484	CANETA HIDROGRÁFICA - ESCRITA: GROSSA; CORPO: PLÁSTICO; COMPOSIÇÃO: ENTINTAMENTO NA COR PRETA;	1 UNIDADE	20	R\$ 2,46

20	975796	LÁPIS - TIPO DE USO: ESCOLAR/ESCRITÓRIO; GRADUAÇÃO: HB2; MODELO: SEM BORRACHA E APONTADO; FORMATO CORPO: REDONDO OU SEXTAVADO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COMPRIMENTO: 17,5 CM APROXIMADAMENTE;	1 UNIDADE	22	R\$ 0,52
21	1704001	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATÉRIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSÕES (L X A): 260 MM X 360 MM; APRESENTAÇÃO: CAIXA 100 UN;	CAIXA	03	R\$ 55,61
22	1153536	CANETA HIDROGRÁFICA - ESCRITA: FINA; CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO; COMPOSIÇÃO: CARGA ATÓXICA; COR: COR AZUL; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 13 CM SEM A TAMPA;	1 UNIDADE	20	R\$ 4,05

1.1.2. **Lote 02 - Aquisição de materiais descartáveis**

1.1.2.5. Entrega em remessa única.

1.1.2.6. Valor total do lote: R\$ 391,36 (trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)

1.1.2.7. Local de entrega: Rua Comandante Nélio, nº 111, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG

1.1.2.8. Itens do lote:

ITEM	CÓDIGO ITEM SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
------	------------------------	-----------------------------	----------------------	------------	-------------------

01	1725670	COPO DESCARTÁVEL MATÉRIA- PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 50 ML; MASSA MÍNIMA: 0,75 G; RESISTÊNCIA MÍNIMA: 1,6 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTAÇÃO: PACOTE 100 COPOS;	PACOTE 100UN	15	R\$ 2,54
02	1725688	COPO DESCARTÁVEL MATÉRIA- PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 200 ML; MASSA MÍNIMA: 1,80 G; RESISTÊNCIA MÍNIMA: 0,8 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTAÇÃO: PACOTE 100 COPOS;	PACOTE 100UN	57	R\$ 4,98
03	1538896	GUARDANAPO - MATÉRIA- PRIMA: PAPEL BRANCO, FOLHA SIMPLES, MACIO, ABSORVENTE; DIMENSÕES: 30 X 30CM;	PACOTE 50UN	16	R\$ 4,30

1.1.3. **Em caso de divergência entre o código SIAD e as especificações deste Termo de Referência, prevalece as descrições deste termo para a caracterização do objeto a ser entregue pela empresa.**

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº

48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.5. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e autorização de compra.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução consiste na aquisição de materiais de escritório e materiais descartáveis, por meio de Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), para atender às necessidades da Seção de Atenção à Saúde do Estado Maior da 6ª Região da Polícia Militar (EM6RPM). A contratação visa assegurar o fornecimento dos insumos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao apoio aos atendimentos realizados pelo setor, garantindo a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o adequado funcionamento da Seção de Atenção à Saúde do Estado Maior da 6ª Região da Polícia Militar (SAS - EM/6ª RPM), mediante o fornecimento de materiais de escritório e materiais descartáveis indispensáveis à execução das atividades administrativas e ao apoio aos atendimentos realizados pelo setor. A aquisição dos itens visa assegurar a continuidade dos serviços, evitando desabastecimento que possa comprometer a eficiência das rotinas de trabalho e a qualidade do atendimento prestado. Trata-se de bens de consumo comuns, cujas especificações são usuais no mercado, sendo a contratação realizada por meio de Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O processo de aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência é de relevante interesse público, uma vez que a aquisição possibilitará continuidade, segurança e eficiência da atividade de segurança pública, além do cumprimento de deveres legais e institucionais pela Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, produtos recicláveis, reciclados, biodegradáveis ou provenientes de fontes sustentáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente. As embalagens deverão, preferencialmente, ser constituídas de materiais recicláveis, e a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a entrega, em atendimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº

14.133/2021.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, sob pena de Cancelamento do Empenho e sanções previstas em lei.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única, respeitando o prazo máximo de entrega previsto no subitem anterior.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais dos Lotes 01 e 02 deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Comandante Nélio, nº111, bairro Jardim Floresta, Lavras/MG, de segundas a sextas feiras, de 08h às 17h, com exceção das quartas-feiras em que o horário é de 08h30 às 13h.

4.2.1.1. Para agendamento da entrega deverá ser realizado contato no Almoxarifado da 6ª RPM através do telefone (35) 3829-3222.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão

ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (zero vírgula um por cento).

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá

apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança do Contratante.

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas

descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Compensatória, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, pela não entrega do material.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme custos unitários apostos no quadro constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência, o custo estimado da contratação é de:

11.1.1. **Lote 01 - R\$ 2.933,42 (dois mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)**

11.1.2. **Lote 02 - R\$ 391,36 (trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.30.05.0.60.2

1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.30.03.0.60.2

Lavras, ____ de julho de 2026.

STHEFANIE OHANA FERREIRA SOARES, 2º SGT PM

Auxiliar da Seção de Compras do EM6RPM

Responsável pela Elaboração

GLENDIA PESSOA MARQUES ADELL, 1º TEN PM

Chefe da Seção de Compras do EM6RPM

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Sthefanie Ohana Ferreira Soares, 2º Sargento**, em 28/07/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glenda Pessoa Marques Adell, 1º Tenente**, em 28/07/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **144166079** e o código CRC **E32F312B**.

Referência: Processo nº 1250.01.0015622/2026-88

SEI nº 144166079



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/6RPM/P4 - Seção Logística da 6ª Região da Polícia Militar

**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA
AQUISIÇÃO DE BENS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - PROCESSO DE COMPRAS Nº 1251855 12 2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Optante pelo Simples Nacional?		Não (____) Sim (____)			
---------------------------------------	--	-----------------------	--	--	--

LOTE 1	ITEM: ____ - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

LOTE 2	ITEM: ____ - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	4
Controladoria-Geral do Estado	4
Advocacia-Geral do Estado	4
Polícia Militar de Minas Gerais	4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	5
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	6
Secretaria de Estado de Comunicação Social	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	6
Secretaria de Estado de Fazenda	6
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias	7
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	7
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	7
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	8
Secretaria de Estado de Saúde	16
Secretaria de Estado de Educação	19
Editais e Avisos	25

Governo do Estado

Governador: Mateus Simões de Almeida

Leis e Decretos

LEI Nº 26.011, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dá nova denominação a escola estadual localizada no Município de Capelinha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Passa a denominar-se Escola Estadual Erasmino Peçanha de Oliveira a Escola Estadual Professora Maria Edméia Pimenta de Meira, localizada no Município de Capelinha.
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

LEI Nº 26.012, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei nº 8.193, de 13 de maio de 1982, que dispõe sobre o apoio e a assistência à pessoa com deficiência, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O inciso III do art. 2º da Lei nº 8.193, de 13 de maio de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao mesmo artigo os §§ 1º e 2º a seguir:
“Art. 2º – (...) III – a assistência médica e a reabilitação;
(...) § 1º – A reabilitação a que se refere o inciso III poderá incluir a prática de equoterapia e outras práticas terapêuticas com a participação de animais.
§ 2º – Nos casos a que se refere o § 1º, deverá ser garantido ao animal o bem-estar físico, nutricional, ambiental, comportamental e emocional, nos termos de regulamentação.”
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

LEI Nº 26.013, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Acrescenta inciso ao *caput* do art. 6º-A da Lei nº 12.666, de 4 de novembro de 1997, que dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescentado ao *caput* do art. 6º-A da Lei nº 12.666, de 4 de novembro de 1997, o seguinte inciso VII:
“Art. 6º-A – (...) VII – proteção integral, por meio da atuação de equipe multidisciplinar.”
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

LEI Nº 26.014, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Andradópolis o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Andradópolis o imóvel com área de 10.208m² (dez mil duzentos e oito metros quadrados), situado no lugar denominado Gabirolal, no Distrito de Gramineia, naquele município, e registrado sob o nº 7.451, a fls. 197 do Livro 3-N, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andradópolis.
Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de centro para práticas agrícolas do setor cafeeiro.
Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.
Art. 3º – Fica revogada, no Anexo I da Lei nº 22.606, de 20 de julho de 2017, a linha referente ao imóvel de código 000080-8, objeto da doação de que trata esta lei.
Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

LEI Nº 26.015, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paraisópolis o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Paraisópolis o imóvel com área de 473m² (quatrocentos e setenta e três metros quadrados), situado na Praça Getúlio Vargas, naquele município, e registrado sob o nº 929, à fl. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraisópolis.
Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento do Paço Municipal.
Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.
Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 28 de julho de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

DECRETO Nº 49.263, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º e no art. 153, ambos da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e no Convênio ICMS 85/09, de 25 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º – Os §§ 2º e 4º do art. 130 do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130 – (...) § 2º – O Subsecretário da Receita Estadual poderá, em situações excepcionais, autorizar que o desembaraço aduaneiro e a liberação de mercadoria ou bem relativos a operações de determinado importador sejam realizados em outra unidade da Federação com o diferimento do imposto previsto no *caput*, desde que a operação de importação seja registrada por meio da Declaração Única de Importação – Duimp, no e-Comext.”



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320260729188937681.

MINAS GERAIS

FÉRIAS-PRÊMIO-AFASTAMENTO ATO Nº 34/2026
Autoriza o afastamento para gozo de férias, prêmios, nos termos do Decreto nº 43.285, de 23 de abril de 2003, e Resolução SEPLAG nº 22, de 25 de abril de 2003, alterada pela Resolução Nº 056, de 14 de agosto de 2009, a servidora Glyciene Eller Mariano, MASP 378.598-7, admissão 1, ocupante do cargo efetivo de Analista Educacional, Nível III, Grau F/GD -1, CEI100239, 1 (um) mês, referente ao 2º quinquênio, a partir de 01 de setembro de 2026.
Belo Horizonte, 15 de julho de 2026 (Esse documento segue assinado pelo Vice-Presidente da CEE/MG, considerando o inciso I do artigo 62 do Regimento Interno do CEE/MG)

Lucas Evêncio Soares Dutra
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais

PARCECER Nº 914/2025 - CEE-PLENÁRIO
PROCESSO Nº 1260.01.0184296/2025-78
RELATORA: BRUNA CAROLINE MOKATO ISRAEL
APROVADO EM 25.5.2026
Recredenciando a entidade Centro Educacional Professor Francisco Saldanha Ltda. - ME, mantenedora do Centro Educacional Professor Francisco Saldanha, do Município de Pitangui.
Conclusão:
À vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao recredenciamento da entidade Centro Educacional Professor Francisco Saldanha Ltda. - ME, mantenedora do Centro Educacional Professor

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitor: Prof. Vinícius de Abreu D'Ávila

PORTARIA/UEMG Nº 121, DE 27 DE JULHO DE 2026
Dispõe sobre concessão de progressão e promoção a servidores da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.
O Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando os dispostos nos arts. 21-A e 22 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, no inciso IX do art. 1 do Decreto nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007, no Decreto nº 44.981, de 12 de dezembro de 2008, e Ofício Circular Codin nº 003/2023,
RESOLVE:

Art.1º Fica concedida progressão na carreira, após estágio probatório, de que trata o art. 22 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, a servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior da Universidade do Estado de Minas Gerais, na forma e a contar das datas constantes do Anexo I a esta Portaria.
Art.2º Fica concedida promoção na carreira, de que trata o art. 21-A da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, a servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Superior da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior da Universidade do Estado de Minas Gerais, na forma e a contar das datas constantes do Anexo II a esta Portaria.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 27 de julho de 2026.

Vinícius de Abreu D'Ávila
Reitor

ANEXO I (a que se refere o art. 1º da PORTARIA/UEMG Nº 121, DE 27 DE JULHO DE 2026)							
SERVIDOR	MASP	ADMISSÃO	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA		VIGÊNCIA
LAIS MARIA RODRIGUES SILVA	1566915-3	1	PES	IV A	IV B	A	13/07/2026
VINICIUS CAMPOS DE OLIVEIRA	1193428-8	4	PES	IV A	IV B	B	16/07/2026

ANEXO II (a que se refere o art. 2º da PORTARIA/UEMG Nº 121, DE 27 DE JULHO DE 2026)							
SERVIDOR	MASP	ADMISSÃO	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA		VIGÊNCIA
LAIS MARIA RODRIGUES SILVA	1566915-3	1	PES	IV B	VI A	A	03/08/2026
WILLIAM CAMPOS AMORIM	1118230-0	5	PES	IV A	VI A	A	03/08/2026

28.2241521 - I

O Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa ALISSON JUNIOR DOS SANTOS, MASP 138095-8, para responder pela Vice-direção da Unidade Acadêmica de Passos, a contar de 23/07/2026.

28.2241504 - I

ATO Nº 861/2026 - APOSENTA nos termos do artigo 144 do ADCT da CE-89, incluído pela Emenda Constitucional Estadual nº 104/2020, combinado com artigo 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, a servidora SANDRÁ CORREA PEDROSA, Masp nº 1033961-2, Técnica Universitária, Nível V, Grau F, da Escola de Música, a contar de 10/07/2026.

Prof.ª Vinícius de Abreu D'Ávila
Reitor

28.2241508 - I

PORTARIA/UEMG Nº 122, DE 28 DE JULHO DE 2026
Delega competência à Vice-Reitora, à Chefe de Gabinete e à Pró-Reitora de Planejamento, Gestão e Finanças - PROPGEF, no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.
O Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 46.352 de 25 de novembro de 2013, que aprova o Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais e considerando o princípio da descentralização administrativa e a necessidade de agilizar a tramitação e execução dos atos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica delegada à Pró-Reitora de Planejamento, Gestão e Finanças e à Chefe de Gabinete, sem prejuízo de suas atribuições e competências regulamentares, a atribuição de:
I - celebrar e renovar contratos para a prestação de serviços de apoio administrativo e aquisição de materiais e equipamentos;

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

ATO Nº230- DDRH/2026, O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES,FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023,CONCIDE 03 MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a serem usufruídas oportunamente, à servidora:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. ao Quinq.	Retroativo à
0903806-8	Andréa Maria Narciso Rocha de Paula	PES	01	4º	28/02/2013
0903806-8	Andréa Maria Narciso Rocha de Paula	PES	01	5º	27/02/2018
0903806-8	Andréa Maria Narciso Rocha de Paula	PES	01	6º	26/02/2023

28.2241513 - I

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros, no uso de suas atribuições, e considerando a eleição realizada em 30/6/2026, dispensa ELUIZ ANTONIO RIBEIRO MENDES F. BISPO, MASP 1183161-7, da chefia do Departamento de Direito Público Adjetivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, a contar de 27/07/2026.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros nomeia, nos termos do 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1992, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2005, do e Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, IGOR AVELAR DE ALMEIDA,

28.2241511 - I

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Francisco Saldanha, ambos situados na Rua Padre Belchior, 93 - Centro, no Município de Pitangui, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 11 de outubro de 2024.
Caberá, à Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas, findo o prazo para saneamento do pactuado, realizar verificação in loco, visando comprovar o efetivo cumprimento do Termo de Compromisso, adotando, na observância deste saneamento, as medidas cabíveis em conformidade com o disposto na Resolução CEE nº 496/2024.
A consideração da Câmara do Ensino Médio.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2026
Bruna Caroline Morato Israel
Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio
A Câmara do Ensino Médio acompanha o parecer da Câmara do Ensino Fundamental.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2026.
Maxwell Boaventura Barbosa - Relator

Republishado, devido a incorreção no "Minas Gerais" de 04 de julho de 2026.

28.2241440 - I

Controladoria-Geral do Estado

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Partes: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado, e a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro. Objeto: compartilhamento de conhecimento técnico para aprimoramento do código-fonte do Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineral de Promoção da Integridade – SisPMPI, software governamental desenvolvido pela COE-MG. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado de comum acordo entre os participantes. Data da assinatura: 27/07/2026. Ass. Marcela Oliveira Ferreira Dias e Jessica Juncia Parreiras Maciel.

3 cm -28.2241304 - I

Advocacia-Geral do Estado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9480428
PROCESSO SEI Nº 1080.01.0089607/2025-04
Partes: Estado de Minas Gerais/Advocacia-Geral do Estado - AGE e a empresa Dedetizadora Iubirito Ltda. Objeto: prorrogação do prazo da vigência por mais 1 (um) ano e a manutenção do valor do contrato 9480428. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 15/10/2026. Valor Global Estimado: R\$ 7.200,00. Dotação Orçamentária: 1081.03.122.705.2500.0001.3.3.90.39-61.0.10.1. Belo Horizonte, 28 de julho de 2026.

2 cm -28.2241168 - I

AVISO DE LICITAÇÃO
1 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 68/2026. Processo de Compra SIAD nº: 1081017-68/2026.
2 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias modulares, incluindo materiais, mão de obra, transporte, montagem e todos os insumos necessários à completa execução dos serviços, na unidade da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE/MG localizada no município de Juiz de Fora/MG.
3 – DAS DATAS:
3.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas pelos licitantes, por meio do site www.compras.mg.gov.br, no período compreendido entre os dias 29/07/2026 até o dia 19/08/2026 até às 09h00 min.
3.2 - A Abertura das Propostas Comerciais e a Abertura da Sessão Pública de Pregão pelo pregoeiro ocorrerá no dia 19 de agosto de 2026, às 09h30min, pelo site: www.compras.mg.gov.br.
3.3 – Para todas as referências de tempo contidas no Edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.
3.4 – AS DISPOSIÇÕES FINAIS: O edital estará disponível em sua íntegra no site: www.compras.mg.gov.br. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Manual-Pregao-e-Concorrencia-fornecedor_v3-170924-1.pdf. As informações serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09h às 11h30min ou de 14h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo Fone: (31) 3218-0897 ou 3218-0898.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2026.
Isabela Nobre Souza Borges
Diretora-Geral, Ordenadora de Despesas.
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO
1 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 70/2026. Processo de Compra SIAD nº: 1081017-70/2026.
2 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da modernização integral das instalações elétricas do imóvel ocupado pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE/MG, localizado no município de Ipatinga/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços.
3 – DAS DATAS:
3.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas pelos licitantes, por meio do site www.compras.mg.gov.br, no período compreendido entre os dias 29/07/2026 até o dia 26/08/2026 até às 09h00 min.
3.2 - A Abertura das Propostas Comerciais e a Abertura da Sessão Pública de Pregão pelo pregoeiro ocorrerá no dia 26 de agosto de 2026, às 09h30min, pelo site: www.compras.mg.gov.br.
3.3 – Para todas as referências de tempo contidas no Edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.
3.4 – AS DISPOSIÇÕES FINAIS: O edital estará disponível em sua íntegra no site: www.compras.mg.gov.br. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Manual-Pregao-e-Concorrencia-fornecedor_v3-170924-1.pdf. As informações serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09h às 11h30min ou de 14h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo Fone: (31) 3218-0897 ou 3218-0898.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2026.
Isabela Nobre Souza Borges
Diretora-Geral, Ordenadora de Despesas.
13 cm -28.2241072 - I
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PMMG-CAE - Pr. Lei Nº 1255125 000044-2025 – HOMOLOGAÇÃO – Obj.: Serviço de manutenção de instrumentos de cordas e sopros para atender o CAM/DCO, LOTE 01 - Instrumentos de sopro – metais. Licit. Venc.: OFICINA DA MÚSICA BH LTDA, Valor: R\$ 18.777,77. Data: 28/07/2026. LOTE 02 - Instrumentos de sopro – metais. Licit. Venc.: OFICINA DA MÚSICA BH LTDA, Valor: R\$ 8.420,00. Data: 28/07/2026. LOTE 03 - Instrumentos de corda. Licit. Venc.: PAULO EMILIO GONCALVES HILARIO, Valor: R\$45.200,00. Data: 28/07/2026.
3 cm -28.2241395 - I
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PMMG – EM/4º RPM: Cotação Eletrônica; Processo de Compras 1259969 00033/2026. UPE: 1250086; Objeto: Aquisição de mobiliário para as Seções de Assistência à Saúde, com entrega descentralizada nas cidades de Diamantina, Pirapora e Capelinha/MG, conforme estabelecido em edital. Data de início para recebimento das propostas: entre 16h24min de 28/07/2026 até 07h59min de 31/07/2026. Data/hora de abertura e fechamento da seção de lances da Cotação Eletrônica: Entre 08h01min até as 14h00min do dia 31/07/2026. ID de contrato do PNC/P: 16695025000197-1-000626-2026. www.compras.mg.gov.br
3 cm -28.2241472 - I
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – RETIFICADO
PMMG/COMAVE. SEI nº 1250.01.0002480-2026-96. Processo de Compras 1254266 31/2026. Pregão eletrônico 15/2026. Objeto: Aquisição de caminhão tanque abastecedor - 10.000 lts. Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência. Data da abertura da sessão: 12/08/2026, às 09h30min. Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <http://compras.mg.gov.br/>
2 cm -28.2241302 - I

Polícia Militar de Minas Gerais

PMMG - 9º RPM/53º BPM x BIOSFERA AGROPECUÁRIA LTDA. Convênio nº 69/2023. Objeto: estabelecer condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando o aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Araguaçu-MG, colaborando para a atividade fim e atividade meio, conforme Plano de Trabalho anexo ao instrumento. Vigência: até 30/06/2023. Valor total: R\$ 106.986,90.
2 cm -28.2241396 - I
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA
PMMG/DPS/CSC-SAÚDE Cotação eletrônica nº: 483/2026. Processo de Compras 1255302 483/2026. Processo SEI nº 1250.01.001713/2026-10. Objeto: compra de equipamento de armazenagem para atender demanda do Centro de Abastecimento de Farmacêuticos (CAF) do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, sob a forma de entrega integral. Propostas: envio no Portal Compras até às 07h59min do dia 06/08/2026. Sessão: a partir de 08h00min do dia 06/08/2026. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br.
2 cm -28.2241407 - I
AVISO DE LICITAÇÕES
PMMG - 11º RPM. Pregão Eletrônico nº 1257654 31/2026. Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte externos, tratamento térmico por meio de incineração dos resíduos de serviços de saúde e disposição final dos rejeitos dos grupos: “A”, “B” e “E”, gerados pelo Núcleo de Atendimento Integral à Saúde (NAIS) da PMMG nas cidades de Montes Claros/MG, Itaúna/MG e Januária. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre 14h de 31/07/2026 até às 08h59min de 14/08/2026. Sítio: www.compras.mg.gov.br.
2 cm -28.2241464 - I
CONTRATO Nº 9518877
PMMG-CAE x EMPRESA SEGMENTO ENGENHARIA LTDA. - O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de revitalização da rede elétrica do prédio principal e prédio anexo da Escola de Formação de Soldados (EFS) na Academia da Polícia Militar – APM - O valor da contratação é de R\$ 1.081.448,11 (um milhão, oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos).
2 cm -28.2241164 - I
EXTRATO DE SOLUÇÃO DE PAP
PMMG - EM/4º RPM – Portaria nº 17/2026/Adv. SEI – PAP / 4º RPM – Processo SEI nº 1250.01.0009476/2026-63 – ATO DE SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO: O Ten Cel PM, Ordenador de Despesas da Unidade, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 46 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que dispõe sobre o processo administrativo na Administração Pública Estadual c/c com os §§ 1º e 2º do art. 25, da Resolução nº 4.886/2002, que dispõe sobre a normatização do Processo Administrativo Punitivo e disciplina a aplicação de sanções administrativas no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais, RESOLVE: a) Determinar o ACATAMENTO PARCIAL do relatório final do encarregado do processo, acatando as evidências fáticas apuradas, porém modificando o defeito sancionatório e adequando as penalidades com fulcro nas seguintes justificativas determinantes: 1. Da não configuração do abandono contratuai. Reconhece-se que a interrupção física do posto de trabalho na semana (13/03/2026) correspondeu, em termos práticos e operacionais, ao encerramento do último dia útil efetivo do contrato antes do limite de 90 dias imposto pelas restrições do CATEN. Diante do manifesto bloqueio e inadiplência financeira gerados pelo próprio regimento do Decreto Estadual nº 45.902/2012, fica mitigado o nexo de causalidade de culpa, restando descaracterizada qualquer intenção dolosa de evasão ou abandono ilícito do serviço público; II. Da Precedência da Infração Formal: Acolhe-se a responsabilização parcial da empresa unicamente no que tange ao descumprimento formal acessório, consubstanciando na ausência de notificação prévia por escrito cominatória à Administração Pública a data exata desmobilização das atividades, bem como pelas pendências históricas de obrigações trabalhistas (vale-alimentação e FGTS) registradas pelo fiscal na vigência do pacto; b) Aplicar à empresa JS Serviços e Conservação Ltda, CNPJ nº 27.968.575/0001-71, a seguinte sanção administrativa: 1 - ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, com comunicação formal de censura em razão da ausência de aviso prévio formalizado com antecedência de 30 dias e pelas irregularidades operacionais na vigência do pacto, nos termos do art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93; c) Ciente/fornalmento o fornecedor acerca da presente decisão, com observância ao disposto na letra “T” do inciso I, da Lei 109, da Lei Federal nº 8.666/96, abrande-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual recurso administrativo, o qual não gozará de efeito suspensivo, nos termos do §2º do Art.109, da Lei Federal nº 8.666/96. O prazo de publicação de súmula do presente ato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOMG). Data: 22/07/2026.
Quartel em Juiz de Fora
Joviano Campos Martins, 1º Ten PM
Ordenador de Despesa
10 cm -28.2241148 - I
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PACE Nº 115438/2024
O 2º Sgt PM Diogo Giordane Magalhães de Azevedo, encarregado do processo, no uso da competência delegada pelo Comandante da 13ª Cia PM Ind., NOTIFICA Ao Sr. Vinícius Soares Felício, CPF: ***.435.221-**, para, no prazo de 05 dias úteis, contagem iniciada 05 dias da publicação deste extrato, solicitar a emissão e pagamento DAf referente ao débito no valor de R\$ 6.094,17, ou apresentar defesa administrativa. A cobrança fundamenta-se nos arts. 8º e 9º do Decreto Estadual nº 46.668/2014, motivada pela exoneração a pedido em período inferior ao legalmente exigido pelo art. 138, §1º, da Lei nº 6.301/1989. A defesa, o pedido de emissão do DAf ou o respectivo comprovante de pagamento deverão ser protocolados fisicamente no sede da 13ª Cia PM Ind, remetidos via Correios, ou encaminhados em formato digital.
Diogo Giordane Magalhães de Azevedo
ENCARREGADO
4 cm -28.2241487 - I
TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PMMG-9º RPM – Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 009434192/2024 – 9º RPM, de prestação de serviços de manutenção de frota, que celebram entre si a Polícia Militar de Minas Gerais 9º RPM e a Empresa ASF Império Auto Centro Ltda. Objeto: Renovação contratual. Assinatura: 28Jul26. Validade: 02Ago26 a 01Set27.
2 cm -28.2241481 - I
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP 1251855 12 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1251855 12 2026
CONTRATANTE: Polícia Militar de Minas Gerais
OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e materiais EMERG/PM
VALOR TOTAL: Lote 01 – R\$ 2.933,42
Lote 02 – R\$ 391,36
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – <http://compras.mg.gov.br/>
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 29/07/2026 até 06/08/2026 às 07:59h
DATA SEÇÃO DE LANCES: 06 de agosto de 2026
HORÁRIO DA ABERTURA: 08 horas
HORÁRIO DO FECHAMENTO: 14 horas
5 cm -28.2241103 - I



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202607291889376825.